

P. 119
D-1249
R-99
PARANÁ
4958,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD - /2025

Secretaria: Educação	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal De Educação	
Servidor Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida do Amaral Costa	
E-mail: sme.porecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-1144
Data: 28/08/2025	
Objeto: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de educação do município de Porecatu-PR, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte.	
Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação é essencial para a realização de eventos corporativos e sociais promovidos pela Secretaria de Educação do município de Porecatu-PR. Esses eventos, que incluem festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos e convenções, são fundamentais para o desenvolvimento educacional e social da comunidade. A locação de equipamentos de som e iluminação garante a qualidade técnica necessária para a realização de eventos, proporcionando uma experiência satisfatória para os participantes. Equipamentos adequados evitam problemas técnicos e asseguram que a comunicação seja clara e eficaz.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE Eventos	CESAR & CIA	VINICIUS REIS	CELIO MINEIRO	Outros ÓRGÃOS	Média	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, de som).	UN	8	R\$ 2.175,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.479,16	R\$ 19.833,28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios.									
• Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário.									
Equipamentos de Iluminação:									
• Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).									
TOTAL GERAL: R\$ 19.833,28									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 12 meses.

Local e horário da entrega/execução: Conforme ordem de serviço, onde conterá os locais e os prazos de execução necessários para cada prestação de serviço.

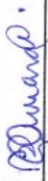
Prazo de garantia: garantia de funcionamento e substituição imediata de equipamento com defeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Houveram contratações anteriores? Sim, Administrativo nº: PL-58-DL-18-2024 Contrato nº: 115 /2024
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Marlene Rodrigues de Araújo de Padua
Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria dos Santos Barros
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Messias

 Bruna Aparecida do Amaral Costa Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial  Gilma Maria dos Santos Barros Fiscal do Contrato Portaria nº143/2025	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Documentos anexos:	

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato ☐ Ata de Registro de Preços ☐ Adesão (carona) ☐ Outro _____	☐ Exercício financeiro (até 31/12) ☐ 06 meses ☒ 12 meses ☐ Outro _____	☐ SIM ☒ NÃO

6. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA EM ANEXO Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL Condição de pagamento: a partir dos 12 dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a mesma tenha sido emitida até o dia 30 do mês anterior a emissão da mesma. Em, 02/09/2025.	 Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretária Municipal de Educação
Página 3	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 05/09 / 2025

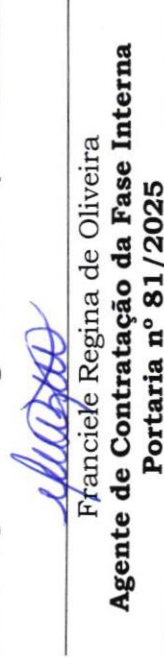

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 05/09 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



EMPRESA CESAR E CIA
Rua Brasil, 768
Centro – Porecatu-Pr
Fone: (43) 999881974
E-mail: cesarecia@gmail.com
CNPJ 25.282.714/0001-60

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação do município de Porecatu- Pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções, em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte. Contratação de aproximadamente **08 eventos**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	Valor total
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).	Eventos	08	R\$2.175,00	R\$17.400,00

Disponibilidade para Eventos designados pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data do presente Orçamento.

Porecatu ,27 de Agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CESAR MARTINS RAMOS
Data: 27/08/2025 17:37:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo e/ou assinatura

EMPRESA VINÍCIUS DOS REIS SILVA**CNPJ: 47456158/0001-34**

Rua Jerusalem nº 65 Ap 701 B02

Bairro Fazenda Palhano

CEP 86050 520 – LONDRINA - PR

Fone: (43) 999303061

E-mail: vinireeis22@gmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação do município de Porecatu- Pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções, em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte. Contratação de aproximadamente **08 eventos**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	Valor total
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).	Eventos	08	R\$2.350,00	R\$18.800,00

Disponibilidade para Eventos designados pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta é de 40 dias, contados da data do presente Orçamento.

LONDRINA, 27 de AGOSTO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS DOS REIS SILVA

Data: 27/08/2025 20:35:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo e/ou assinatura

EMPRESA CELIO MINEIRO PROPAGANDA

CNPJ: 18.688.208/0001-00

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2994-

BAIRRO DARLY FRANCO VERAS-CEP 86.160-000

PORECATU PARANÁ,

FONE: (43)999517601

E-MAIL: celioamaral2010@hotmail.com**ORÇAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação do município de Porecatu- Pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções, em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte. Contratação de aproximadamente **08 eventos**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	Valor total
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).	Eventos	08	R\$2.250,00	R\$18.000,00

Disponibilidade para Eventos designados pela Secretaria de Educação.

O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data do presente Orçamento.

PORECATU, 27 de AGOSTO de 2025.

Célio Mineiro Propaganda

CNPJ 18.688.208/0001-00

Assinatura

ID081909

DATA28/08/2025

OBJETOContratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais.

VALOR TOTALR\$ 21.600,00

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de audios. Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de iluminação: Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).	Locacao 8,00	2.950,00	2.600,00	2.550,00	2.700,00 21.600,00	5,88%
Valor total do anexo após análise			23.600,00	20.800,00	20.400,00	R\$ 21.600,00	
Valor total geral do anexo			23.600,00	20.800,00	20.400,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 27/08/2025 a 28/08/2025

Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para a realização de eventos corporativos e sociais e serem realizados pela Secretaria de educação do município de Porecatu-Pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções de espaços abertos como fechados de pequeno e médio porte.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	CESAR & CIA	VINICIUS REIS	CELIO MINEIRO	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: Sistema de sonorização (caixas	8	un	R\$ 2.175,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.479,16	R\$ 19.833,28



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios.									
• Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário.									
Equipamentos de Iluminação:									
• Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 19.833,28

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 28/08/2025

Bruna
Bruna Aparecida do Amaral Costa
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Nome		Responderam em:
Cesar e Cia	CNPJ: 18.688.208/0001-00	27/08/2025
Vinicius dos Reis Silva	CNPJ: 47.456.158/0001-34	27/08/2025
Celio Mineiro Propaganda	CNPJ: 25.282.714/0001-60	27/08/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação

Em, 28/08/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025

DISPENSA Nº: 30/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para a realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação do Município de Porecatu-PR., como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – **1249 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **119**

Porecatu, 02 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 83/2025

Dispensa nº: 30/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

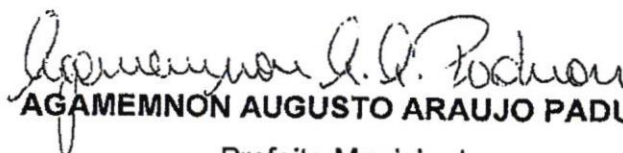
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

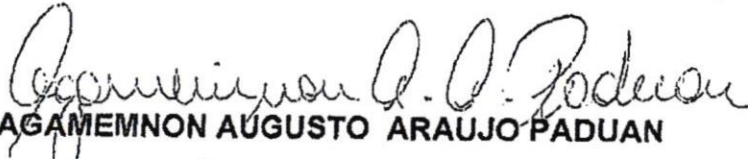
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

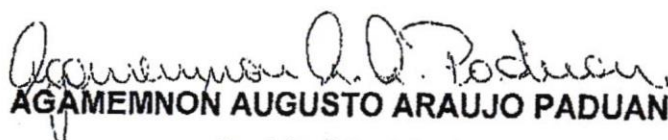
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:709693109

00

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO

PADUAN:70969310900

Dados: 2025.09.10 15:25:58

-03'00'

Agagemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda:	BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 58/2024, Dispensa de Licitação 18/2024, sem nenhuma observação pontual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Nos termos do art. 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de publicação da lei, para se adaptarem à obrigatoriedade da realização das licitações na forma eletrônica. Assim, até o ano de 2027, é admitida a realização de licitações de forma presencial, desde que devidamente motivadas.

Além disso, o § 2º do art. 17 da referida Lei dispõe que, quando adotada a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Contudo, a interpretação combinada dos dispositivos legais indica que os municípios menores, que já estão dispensados da forma eletrônica nesse período de transição, também não estariam obrigados à gravação das sessões, pois do contrário, a lei não estaria oferecendo qualquer benefício real para esses entes com estruturas mais simples.

No caso do Município de Porecatu, que atualmente não dispõe de estrutura tecnológica, equipe de TI ou equipamentos adequados para gravação das sessões presenciais, a adoção da forma eletrônica ou mesmo o registro audiovisual das sessões ainda não é viável. O município encontra-se em fase de transição e adaptação à nova legislação, o que justifica a adoção da forma presencial neste momento.

Importante destacar que o momento atual é de transição entre regimes licitatórios — o antigo (Lei 8.666/93) e o novo (Lei 14.133/21) —, e tal transição requer flexibilidade na aplicação das regras, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante disso, entendemos ser mais razoável e proporcional que alguns procedimentos licitatórios sigam sendo realizados na forma presencial enquanto se providencia a estrutura necessária, evitando-se a paralisação de contratações essenciais para o funcionamento da Administração Pública. A ausência momentânea de gravação das sessões deve ser compreendida como irregularidade de natureza formal, não comprometendo a validade dos atos praticados, especialmente diante da previsão legal de flexibilização para municípios de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Por fim, além de atender à legislação vigente, a forma presencial favorece o comércio local e regional, que ainda não se encontra plenamente adaptado aos meios eletrônicos.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá somente a unidade gestora requisitante, conforme SD (solicitação da demanda), em anexo.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando o objeto da contratação: Locação de equipamentos de som e iluminação para eventos de pequeno e médio porte, é necessário analisar a complexidade do serviço e as características do mercado regional.

O serviço, embora demande conhecimento técnico, não é considerado de alta complexidade. Trata-se de um serviço de natureza comum no mercado de eventos, que não exige, a princípio, a combinação de especialidades técnicas distintas e altamente complexas que justificariam a necessidade de formação de um consórcio.

Conforme levantado da Secretaria demandante, existem diversas empresas na região que possuem capacidade de fornecer a solução completa (som, iluminação, projeção e técnicos), de forma individual, para o porte dos eventos planejados pela Secretaria.

A contratação de uma única empresa simplifica a comunicação, a fiscalização do contrato e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas na prestação do serviço. Com um consórcio, a gestão se torna mais complexa, necessitando de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

interlocução com a empresa líder, mas ciente das responsabilidades compartilhadas.

Dado que o mercado regional possui um número suficiente de empresas capazes de atender individualmente à demanda, a vedação ao consórcio não representa um risco de restrição à competitividade. Ao contrário, garante que apenas empresas já estruturadas para fornecer a solução completa participem do certame.

Diante do exposto, e com base na análise técnica do objeto a ser contratado e das características do mercado fornecedor, recomenda-se a **VEDAÇÃO à participação de empresas em consórcio para esta licitação.**

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, em cumprimento ao seu plano de trabalho e às suas metas institucionais, realiza e apoia, ao longo do ano letivo, uma série de eventos de caráter estratégico, voltados à capacitação de seus profissionais, à integração da comunidade escolar e à disseminação de conhecimento. Dentre estes eventos, destacam-se palestras, seminários, workshops de formação continuada, congressos, plenárias, além de celebrações e solenidades que marcam o calendário educacional do município.

O sucesso e a eficácia de tais eventos estão diretamente ligados à capacidade de transmitir a mensagem de forma clara, audível e profissional a todos os presentes. Uma comunicação sem ruídos e um ambiente adequadamente preparado são fundamentais para garantir o engajamento dos participantes, a absorção do conteúdo e o alcance dos objetivos propostos.

A necessidade que se pretende suprir com a presente contratação é a de dotar os eventos promovidos pela Secretaria da infraestrutura técnica audiovisual adequada, composta por equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo os serviços de montagem, operação e desmontagem. Atualmente, esta Secretaria não dispõe de patrimônio próprio para atender a essa demanda, tampouco possui em seu quadro de servidores profissionais com a expertise técnica necessária para a operação de tais equipamentos.

A ausência de uma solução contratual unificada resulta em um cenário de imprevisto e de contratações pontuais, que se mostram administrativamente ineficientes, economicamente desvantajosas e que não garantem um padrão de qualidade mínimo para as realizações da pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços serão efetuados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da Ordem de Serviço, no período de 12 meses.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da Secretaria demandante, onde irá conter os locais e prazos de execuções necessários para cada evento.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com a prestação dos serviços em períodos alternados e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora: Gilma Maria dos Santos Barros. Os recebimentos dos serviços serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa deverá ofertar equipamentos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas na Solicitação da Demanda, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicáveis à espécie.

O município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE EVENTOS
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário.	UNID	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).		
--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para fundamentar a presente contratação, foi realizado um levantamento de mercado a fim de identificar as soluções disponíveis para suprir a demanda da Secretaria de Educação por infraestrutura de som e iluminação para seus eventos. A pesquisa identificou que o mercado regional, embora com poucos fornecedores sediados diretamente em Porecatu, é robusto em municípios próximos como Londrina e região, garantindo a existência de um número razoável de empresas aptas a participar de um futuro certame.

O mercado oferece essencialmente duas soluções para a necessidade apresentada:

Solução 1: Aquisição: A compra definitiva dos equipamentos de som e iluminação.

Solução 2: Contratação de Serviço: A locação dos equipamentos, que geralmente inclui os serviços agregados de transporte, montagem, desmontagem e operação técnica profissional.

8.2. Da Solução escolhida

A análise de mercado demonstrou que a contratação de serviço é a prática mais comum e difundida para eventos de natureza corporativa e institucional, como os realizados por esta Secretaria.

Portanto, optou-se pela alternativa já utilizada anteriormente, de contratar empresa especializada em serviços de som e iluminação, através de dispensa de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE EVENTOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).	UNID	8	R\$2.479,16	R\$19.833,28



9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.833,28 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto desta contratação não se resume à simples locação de equipamentos isolados, mas sim à prestação de um serviço de solução audiovisual completa e integrada para a realização de eventos. Esta solução engloba três componentes principais que são intrinsecamente ligados:

- 1) Equipamentos: Som, iluminação e projeção.
- 2) Logística: Transporte e montagem/desmontagem da estrutura no local do evento.
- 3) Operação Técnica: Profissionais especializados que operam os equipamentos durante todo o evento.

Foi analisada a viabilidade de parcelar o objeto, por exemplo, em "Lote 1 - Locação de Som" e "Lote 2 - Locação de Iluminação". Contudo, essa abordagem se mostrou técnica e administrativamente inviável e antieconômica.

10.2. Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento

A decisão de licitar a solução como um item único e indivisível fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- Os sistemas de som, luz e projeção em um evento não funcionam de forma independente. Eles compartilham a mesma infraestrutura de energia, muitas vezes as mesmas estruturas de suporte e necessitam de uma coordenação técnica unificada para garantir a harmonia e o sucesso do evento. Parcelar o serviço criaria o risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos de fornecedores distintos e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas.
- A contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo evento de pequeno ou médio porte geraria um ônus administrativo desproporcional para a Secretaria de Educação. A equipe da Secretaria teria que coordenar a logística e a operação de duas ou mais empresas a cada evento, uma função que foge às suas atribuições e competências. A contratação de um serviço único centraliza a responsabilidade em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

um único fornecedor, simplificando a comunicação, a fiscalização e a gestão contratual.

- Embora o parcelamento vise ampliar a competição, neste caso específico poderia levar a um aumento do custo global. Um único fornecedor consegue otimizar sua logística (um único transporte), sua equipe técnica (profissionais polivalentes) e oferecer preços mais competitivos pelo "pacote" completo. A contratação de serviços separados resultaria na duplicação de custos de transporte e na necessidade de equipes distintas, encarecendo o valor final para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, além de representar um risco significativo à perfeita execução dos eventos e à gestão administrativa do contrato. Portanto, recomenda-se a contratação do objeto como um serviço único e integrado, por ser a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Entre os principais riscos identificados e respectivas medidas mitigadoras, destacam-se:

Riscos	Medidas Mitigadoras
Contratação de Empresa sem Capacidade Técnica	Exigir Atestados de Capacidade Técnica no edital, comprovando experiência anterior em serviços similares.
Não Comparecimento ou Atraso da Contratada no Evento	Exigir um cronograma de montagem com antecedência.
Fornecimento de Equipamentos de Baixa Qualidade ou Defeituosos	O Fiscal do Contrato deve inspecionar os equipamentos no momento da montagem. Em caso de não conformidade, exigir a substituição imediata, sob pena de notificação e aplicação de sanções. Registrar todas as ocorrências de falhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Equipe Técnica Desqualificada ou Insuficiente	Exigir no edital que a empresa comprove possuir em seu quadro profissionais com a qualificação técnica necessária.
---	--

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação do município de Porecatu-Pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE EVENTOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som:	UNID	8	R\$2.479,16	R\$19.833,28



• Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).				
TOTAL GERAL: R\$ 19.833,28				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O objeto desta contratação não se resume à simples locação de equipamentos isolados, mas sim à prestação de um serviço de solução audiovisual completa e integrada para a realização de eventos. Esta solução engloba três componentes principais que são intrinsecamente ligados:

- 1) Equipamentos: Som, iluminação e projeção.
- 2) Logística: Transporte e montagem/desmontagem da estrutura no local do evento.
- 3) Operação Técnica: Profissionais especializados que operam os equipamentos durante todo o evento.



ESTADO DO PARANÁ

Foi analisada a viabilidade de parcelar o objeto, por exemplo, em "Lote 1 - Locação de Som" e "Lote 2 - Locação de Iluminação". Contudo, essa abordagem se mostrou técnica e administrativamente inviável e antieconômica.

10.2. Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento

A decisão de licitar a solução como um item único e indivisível fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- Os sistemas de som, luz e projeção em um evento não funcionam de forma independente. Eles compartilham a mesma infraestrutura de energia, muitas vezes as mesmas estruturas de suporte e necessitam de uma coordenação técnica unificada para garantir a harmonia e o sucesso do evento. Parcelar o serviço criaria o risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos de fornecedores distintos e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas.

- A contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo evento de pequeno ou médio porte geraria um ônus administrativo desproporcional para a Secretaria de Educação. A equipe da Secretaria teria que coordenar a logística e a operação de duas ou mais empresas a cada evento, uma função que foge às suas atribuições e competências. A contratação de um serviço único centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, simplificando a comunicação, a fiscalização e a gestão contratual.

- Embora o parcelamento vise ampliar a competição, neste caso específico poderia levar a um aumento do custo global. Um único fornecedor consegue otimizar sua logística (um único transporte), sua equipe técnica (profissionais polivalentes) e oferecer preços mais competitivos pelo "pacote" completo. A contratação de serviços separados resultaria na duplicação de custos de transporte e na necessidade de equipes distintas, encarecendo o valor final para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, além de representar um risco significativo à perfeita execução dos eventos e à gestão administrativa do contrato. Portanto, recomenda-se a contratação do objeto como um serviço único e integrado, por ser a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.



2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, em cumprimento ao seu plano de trabalho e às suas metas institucionais, realiza e apoia, ao longo do ano letivo, uma série de eventos de caráter estratégico, voltados à capacitação de seus profissionais, à integração da comunidade escolar e à disseminação de conhecimento. Dentre estes eventos, destacam-se palestras, seminários, workshops de formação continuada, congressos, plenárias, além de celebrações e solenidades que marcam o calendário educacional do município.

O sucesso e a eficácia de tais eventos estão diretamente ligados à capacidade de transmitir a mensagem de forma clara, audível e profissional a todos os presentes. Uma comunicação sem ruídos e um ambiente adequadamente preparado são fundamentais para garantir o engajamento dos participantes, a absorção do conteúdo e o alcance dos objetivos propostos.

A necessidade que se pretende suprir com a presente contratação é a de dotar os eventos promovidos pela Secretaria da infraestrutura técnica audiovisual adequada, composta por equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo os serviços de montagem, operação e desmontagem. Atualmente, esta Secretaria não dispõe de patrimônio próprio para atender a essa demanda, tampouco possui em seu quadro de servidores profissionais com a expertise técnica necessária para a operação de tais equipamentos.

A ausência de uma solução contratual unificada resulta em um cenário de imprevisto e de contratações pontuais, que se mostram administrativamente ineficientes, economicamente desvantajosas e que não garantem um padrão de qualidade mínimo para as realizações da pasta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de um serviço audiovisual completo e sob demanda para os eventos da Secretaria de Educação.

O ciclo do serviço para cada evento funcionará da seguinte forma: a Secretaria emitirá uma Ordem de Serviço à empresa contratada, que se responsabilizará por toda a logística, incluindo transporte, montagem completa e testes dos equipamentos antes do início do evento. Um técnico qualificado deverá



ESTADO DO PARANÁ

permanecer no local para operar os sistemas durante todo o período dos eventos. Ao final, a empresa fará a desmontagem e retirada de todo o material. O pagamento será realizado após a devida conferência e "atesto" da execução do serviço.

As especificações mínimas garantem a qualidade profissional do serviço, incluindo: Sonorização, Iluminação e Projeção.

Em resumo, a contratação visa uma solução completa, onde a contratada assume total responsabilidade pela infraestrutura técnica do evento, garantindo seu sucesso e profissionalismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços serão efetuados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da Ordem de Serviço, no período de 12 meses.

4.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da Secretaria demandante, onde irá conter os locais e prazos de execuções necessários para cada evento.

4.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com a prestação dos serviços em períodos alternados e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora: Gilma Maria dos Santos Barros. Os recebimentos dos serviços serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.



ESTADO DO PARANÁ

4.2.4. Prazo e forma de garantia: Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa deverá ofertar equipamentos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas na Solicitação da Demanda, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicáveis à espécie.

O município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gilma Maria dos Santos Barros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e a medição da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.833,28 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Educação

Função: 123610170 - Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 119

Porecatu-PR, 12 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 83/2025

Dispensa nº 30/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

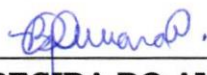
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 12/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 83/2025

Dispensa de Licitação n.º 30/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: __/__/2025.

Horário da Sessão Pública: 13h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).	UN	8	R\$ 2.479,16	R\$ 19.833,28
TOTAL 19.833,28					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.
- 5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).
- 5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
- 5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;
- 5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 83/2025

Dispensa de Licitação n.º 30/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado pelo responsável legal, sem a necessidade de reconhecimento de firma.;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:		E-mail:

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

– _[nome]_ –
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação do município de Porecatu-Pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE EVENTOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios.	UNID	8	R\$2.479,16	R\$19.833,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

• Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).				
TOTAL GERAL: R\$ 19.833,28				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O objeto desta contratação não se resume à simples locação de equipamentos isolados, mas sim à prestação de um serviço de solução audiovisual completa e integrada para a realização de eventos. Esta solução engloba três componentes principais que são intrinsecamente ligados:

- 1) Equipamentos: Som, iluminação e projeção.
- 2) Logística: Transporte e montagem/desmontagem da estrutura no local do evento.
- 3) Operação Técnica: Profissionais especializados que operam os equipamentos durante todo o evento.

Foi analisada a viabilidade de parcelar o objeto, por exemplo, em "Lote 1 - Locação de Som" e "Lote 2 - Locação de Iluminação". Contudo, essa abordagem se mostrou técnica e administrativamente inviável e antieconômica.

10.2. Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento

A decisão de licitar a solução como um item único e indivisível fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- Os sistemas de som, luz e projeção em um evento não funcionam de forma independente. Eles compartilham a mesma infraestrutura de energia, muitas vezes as mesmas estruturas de suporte e necessitam de uma coordenação técnica unificada para garantir a harmonia e o sucesso do evento. Parcelar o serviço criaria o risco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

incompatibilidade técnica entre equipamentos de fornecedores distintos e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas.

- A contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo evento de pequeno ou médio porte geraria um ônus administrativo desproporcional para a Secretaria de Educação. A equipe da Secretaria teria que coordenar a logística e a operação de duas ou mais empresas a cada evento, uma função que foge às suas atribuições e competências. A contratação de um serviço único centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, simplificando a comunicação, a fiscalização e a gestão contratual.

- Embora o parcelamento vise ampliar a competição, neste caso específico poderia levar a um aumento do custo global. Um único fornecedor consegue otimizar sua logística (um único transporte), sua equipe técnica (profissionais polivalentes) e oferecer preços mais competitivos pelo "pacote" completo. A contratação de serviços separados resultaria na duplicação de custos de transporte e na necessidade de equipes distintas, encarecendo o valor final para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, além de representar um risco significativo à perfeita execução dos eventos e à gestão administrativa do contrato. Portanto, recomenda-se a contratação do objeto como um serviço único e integrado, por ser a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, em cumprimento ao seu plano de trabalho e às suas metas institucionais, realiza e apoia, ao longo do ano letivo, uma série de eventos de caráter estratégico, voltados à capacitação de seus profissionais, à integração da comunidade escolar e à disseminação de conhecimento. Dentre estes eventos, destacam-se palestras, seminários, workshops de formação continuada, congressos, plenárias, além de celebrações e solenidades que marcam o calendário educacional do município.

O sucesso e a eficácia de tais eventos estão diretamente ligados à capacidade de transmitir a mensagem de forma clara, audível e profissional a todos os presentes. Uma comunicação sem ruídos e um ambiente adequadamente preparado são fundamentais para garantir o engajamento dos participantes, a absorção do conteúdo e o alcance dos objetivos propostos.

A necessidade que se pretende suprir com a presente contratação é a de dotar os eventos promovidos pela Secretaria da infraestrutura técnica audiovisual adequada, composta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

por equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo os serviços de montagem, operação e desmontagem. Atualmente, esta Secretaria não dispõe de patrimônio próprio para atender a essa demanda, tampouco possui em seu quadro de servidores profissionais com a expertise técnica necessária para a operação de tais equipamentos.

A ausência de uma solução contratual unificada resulta em um cenário de improviso e de contratações pontuais, que se mostram administrativamente ineficientes, economicamente desvantajosas e que não garantem um padrão de qualidade mínimo para as realizações da pasta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de um serviço audiovisual completo e sob demanda para os eventos da Secretaria de Educação.

O ciclo do serviço para cada evento funcionará da seguinte forma: a Secretaria emitirá uma Ordem de Serviço à empresa contratada, que se responsabilizará por toda a logística, incluindo transporte, montagem completa e testes dos equipamentos antes do início do evento. Um técnico qualificado deverá permanecer no local para operar os sistemas durante todo o período dos eventos. Ao final, a empresa fará a desmontagem e retirada de todo o material. O pagamento será realizado após a devida conferência e "atesto" da execução do serviço.

As especificações mínimas garantem a qualidade profissional do serviço, incluindo: Sonorização, Iluminação e Projeção.

Em resumo, a contratação visa uma solução completa, onde a contratada assume total responsabilidade pela infraestrutura técnica do evento, garantindo seu sucesso e profissionalismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços serão efetuados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da Ordem de Serviço, no período de 12 meses.

4.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação da Secretaria demandante, onde irá conter os locais e prazos de execuções necessários para cada evento.

4.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com a prestação dos serviços em períodos alternados e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora: Gilma Maria dos Santos Barros. Os recebimentos dos serviços serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

4.2.4. Prazo e forma de garantia: Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa deverá ofertar equipamentos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas na Solicitação da Demanda, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicáveis à espécie.

O município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gilma Maria dos Santos Barros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e a medição da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.833,28 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu-PR, 12 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 83/2025

Dispensa de Licitação nº 30/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafo processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de __ __ % (__ __ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de __ __ (__ __) dias;

1.1. A contratante a partir do __ __ __ __ (__ __ __ __) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de __ __ % (__ __ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de __ __ __ % sobre o valor remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 83/2025

Dispensa de Licitação n.º 30/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 83/2025

Dispensa de Licitação n.º 30/2025

A empresa _ _ [Razão Social] _ _ , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _
_ _ _ _ _ , sediada à com sede à _ _ [endereço completo] _ _ , e endereço eletrônico _
_ _ @ _ _ , através do seu(a) representante legal Sr.(a) _ _ _ _ _ , e para os
fins de participação da Dispensa de Licitação n.º _ _ _ /202_ , **DECLARA** sob as
penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _ _ _ _ _
_ _ _ _ _ , Portador(a) do RG n.º _ _ _ _ _ e do CPF n.º _ _ _ _ _ ,
cuja função/cargo é _ _ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] _ _ ,
responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo]_ _ , endereço eletrônico _ _ @ _ _ , Telefone: (_ _) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 83/2025

Dispensa nº 30/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(**X**) EDITAL

(**X**) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/09/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO nº 84/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE SOM ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. (RESSALVA) POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa de locação reequipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretária de educação do município de Porecatu, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, confesso, convenções em espaços abertos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o



deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.



Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.



Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.



III - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos .

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.373/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 59.989,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a



subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7. DA MINUTA DO CONTRATO



Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.8. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLCC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.



- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

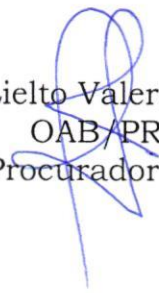
3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade COM A RESSALVA APRESENTA da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 26 de setembro de 2025.


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



NOTA DE ENCAMINHAMENTO - SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2025

PARA: Bruna Aparecida do Amaral Costa, Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Análise de Enquadramento Legal e Submissão para Decisão da Autoridade Competente.

Porecatu, 29 de setembro de 2025

Prezada Senhora Secretária,

Submetemos o Processo Administrativo nº 83/2025 para a locação de equipamentos de som e iluminação para a vossa decisão administrativa final.

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DO RISCO REPORTADO

1. Regra Geral: O serviço de locação de som e iluminação é classificado como serviço comum. A modalidade obrigatória seria o Pregão Eletrônico (Art. 29, Lei nº 14.133/2021).
2. Oportunidade da Exceção: O valor total da contratação é de R\$ 19.833,28. Este valor se enquadra na exceção de Dispensa de Licitação por baixo valor (Art. 75, inciso II).
3. Risco de Fracionamento: O Parecer Jurídico exige que se certifique de que não haverá fracionamento de despesa. O processo da Secretaria de Cultura utilizou Pregão para um objeto similar (locação de som/iluminação para show de grande porte), mas de natureza e complexidade técnica distintas.

O Setor de Compras/Licitações reporta o enquadramento no Art. 75, II, e apresenta a análise da diferença qualitativa dos objetos, conforme documentação em anexo, para fins de deliberação.

2. DA DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE

A decisão final pela utilização da exceção legal da Dispensa, bem como a validação da não ocorrência de fracionamento, cabe exclusivamente à Vossa Senhoria, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenadora de Despesas.

Solicitamos a devolução deste processo com o Despacho de Autorização devidamente assinado.

Atenciosamente,

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Recebido
29/09/25
Bruna A. Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO o prosseguimento do Processo Administrativo nº 83/2025 e a formalização da Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Esta decisão se fundamenta no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude de o valor total da contratação (R\$ 19.833,28) se enquadrar no limite de baixo valor, o que permite o rito simplificado.

Assumo a responsabilidade pela autorização da exceção legal e pela análise de que não há fracionamento de despesa, por se tratar de objeto de natureza, escala e finalidade distinta do Pregão da Secretaria de Cultura.

Porecatu, 30 de setembro de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação
(Autoridade Competente e Ordenadora de Despesas)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025

DISPENSA Nº: 30/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 30 DE SETEMBRO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

DADOS DA VIAGEM		
Destino Prado Ferreira e Siqueira Campos- PR	Data de Início 27/09/2025	Data Retorno 27/09/2025
Motivo da viagem:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		
Justificativa:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 24/09/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7EBBC985

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **V.S. COSTA & CIA LTDA**, CNPJ: 05.286.960/0001-83 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF6E1A4A

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 88/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 10/2025, materializada no Processo 88/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec**, inscrita no CNPJ. nº 03.133.607/0001-38, sendo repassados o valor mensal de R\$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor de **R\$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais)** sob a **prestação completa no período de 12(doze) meses**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EA5FE64B

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.833,28 (dezenove mil oitocentos e trinta e tres reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H30MIN (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2CFF5304



Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4612198/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORECATU

Número: 30

Ano: 2025

Data da Assinatura: 30/09/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COORPORATIVOS E SOCIAIS PARA A SECREARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
30/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3374	288	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA EDITAL SOM E ILUMINAÇÃO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



Porecatu, 02 de outubro de 2025

A Prefeitura Municipal de Porecatu/Pr

Atestamos, para devidos fins de direito, que a empresa **25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS**, estabelecida na **Rua Brasil, 768 – Centro – Porecatu/Pr**, CNPJ **25.282.714/0001-60**, foi prestadora de serviço em locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria de Educação, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções, em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte, no período de doze meses no ano de 2024. A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Data: 02/10/2025 08:56:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretária Municipal de Educação de Porecatu/PR
Portaria nº007/2025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
CESAR MARTINS RAMOS

CPF
771.652.259-00

CNPJ
25.282.714/0001-60

Data de Abertura
25/07/2016

Nome Empresarial
25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
25/07/2016

Endereço Comercial

CEP
86160-000

Logradouro
10A RUA BRASIL

Número
768

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

Município
PORECATU

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/07/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente
Locador(a) de instrumentos musicais, independente
Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1638/2025

Proprietário.....:25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS
Contribuinte.....:25282714000160
CPF/CNPJ.....:25.282.714/0001-60
Endereço.....:RUA BRASIL , 768 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:CESAR
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 01 de Outubro de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 181822541181822

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.282.714/0001-60
Certidão nº: 58693597/2025
Expedição: 01/10/2025, às 15:52:14
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.282.714/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.282.714/0001-60
Certidão nº: 58665095/2025
Expedição: 01/10/2025, às 14:48:12
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.282.714/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037949716-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.282.714/0001-60**

Nome: **25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037949716-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.282.714/0001-60**

Nome: **25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESAR MARTINS RAMOS
CPF: 771.652.259-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:39 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **D611.896B.278A.07E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS
CNPJ: 25.282.714/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:10 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **EA8E.A3E3.6ED2.2B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 17:13:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS**
CNPJ: **25.282.714/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O – 587/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, Sistema de Informatização (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **CESAR MARTINS RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 25.282.714/0001-60, localizada à Rua Brasil 768, Centro, nesta cidade de Porecatu. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (01/10/2025). Eu-_- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 01 de outubro de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151,
ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 25.282.714 CESAR MARTINS RAMOS			Protocolo: PRC2504269650			
NIRE : 41804455841 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)						
NIRE (Sede) 41804455841	CNPJ 25.282.714/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/07/2016	Início de Atividade 25/07/2016			
Endereço Completo 10a Rua BRASIL, Nº 768, CASA, CENTRO-Porecatu/PR- CEP86160-000						
Objeto SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.						
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)			
Último Arquivamento <table border="1"><tr><td>Data 25/08/2023</td><td>Número ME25029805</td><td>Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td></tr></table>			Data 25/08/2023	Número ME25029805	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 25/08/2023	Número ME25029805	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
Nome do Empresário: CESAR MARTINS RAMOS						
Identidade: 48946542 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 771.652.259-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2025, às 17:38:00 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OCGVOHU3.Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: CESAR MARTINS RAMOS		CNPJ/CPF: 25.282.714/0001-60
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 768		BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: PORECATU-PR	CEP: 86160000	TELEFONE: 43999881974
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR MARTINS RAMOS		CPF: 771.652.259-00
RG: 4894654-2		E-mail: cesarecia@gmail.com

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	01	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de PorecatuPR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: - Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. - Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. - Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). - Monitores de palco, se necessário.	UNID	8	R\$ 2.175,00	R\$ 17.400,00
		Equipamentos de Iluminação: Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).			X X X X X	
Valor Total dos Itens						R\$17.400,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 1581, CC: 2157-1 .

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR MARTINS RAMOS
Data: 02/10/2025 09:32:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESAR MARTINS RAMOS
Representante Legal



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

771.652.259-00 - CESAR MARTINS RAMOS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.282.714/0001-60
Razão Social: CESAR MARTINS RAMOS
Endereço: RUA AREA UM 11 / VILA IGUAÇU / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101084889117900

Informação obtida em 01/10/2025 14:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br






Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

259-00

RTINS RAMOS

01/12/1969

REGULAR

anterior a 10/11/1990

0

do às: 14:57:46 do dia 01/10/2025 (hora e data de Brasília).
do comprovante: 0C58.73D5.B1D0.1E80



Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF.

(Modelo aprovado pela INRFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Período de propostas: de 29/09/2025, às 08:00, até 02/10/2025, às 08:30.
Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 02/10/2025, às 08:31, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
0	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	CERSAR	MEI	Sim
	MARTINS	77X.XX2.XXX-	XXXXXXX
	RAMOS	0X	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance

1 CESAR MARTINS RAMOS R\$ 17.400,00 - habilitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de	UNID	8	R\$2.175,00	R\$17.400,00

pequeno e médio porte, localizados no município de PorecatuPR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).				
TOTAL R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)				

DECLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

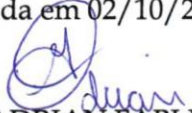
O participante CESAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60, o mesmo atendeu todos os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 02/10/2025, às 08:49.


ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO


EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****Divisão de Licitações**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100 e-mail:
licitaporecatu@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL: CESAR MARTINS RAMOS		CNPJ/CPF: 25.282.714/0001-60	
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 768		BAIRRO: CENTRO	
CIDADE/UF: PORECATU-PR		CEP: 86160000	TELEFONE: 43999881974
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR MARTINS RAMOS		CPF: 771.652.259-00	
RG: 4894654-2		E-mail: cesarecia@gmail.com	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	01	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de PorecatuPR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral, buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: - Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. - Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. - Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). - Monitores de palco, se necessário.	UNID	8	R\$ 2.175,00	R\$ 17.400,00
		Equipamentos de Iluminação: Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100 e-mail:
licitaporecatu@gmail.com

Valor Total dos Itens	R\$17.400,00
-----------------------	--------------

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 1581, CC: 2157-1 .

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

CESAR MARTINS RAMOS
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2025.

Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

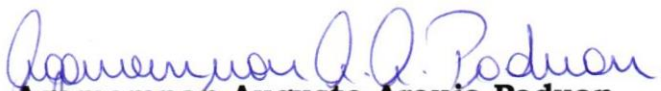
Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2025.

Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

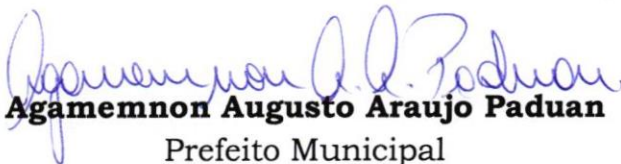
Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer a partir de 12/10/2025, tendo validade até 12/04/2026, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	AUTO MECANICA PORECATU LTDA
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AE43EA3C

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº30/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2025.

Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:35C1C603

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987779>

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de educação física, com alocação de 01 (um) profissional para a secretaria municipal de educação e 02 (dois) profissionais para a secretaria municipal de serviço social.

Valor: R\$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1890

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5825AD5D

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

EXTRATO DE EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CÉSAR MARTINS RAMOS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARÃO RIO BRANCO, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **BRUNA APARCIDA DO AMARAL COSTA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÉSAR MARTINS RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.282.714/0001-60, com sede na Rua BRASIL, nº 768, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **cesarecia@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CÉSAR MARTINS RAMOS**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4894654-2, inscrito (a) no CPF nº 771.652,259-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 83/2025, originado pela Dispensa nº 30/2025, que faz parte integrante do epigrafo processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Os eventos serão realizados em espaços variados, tanto abertos quanto fechados, de pequeno e médio porte, localizados no município de Porecatu-PR. As necessidades específicas de som e iluminação podem variar de acordo com o tipo e o porte de cada evento, mas, em geral,	UN	8	R\$ 2.175,00	R\$ 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

buscaremos soluções que incluam: Equipamentos de Som: • Sistema de sonorização (caixas de som, amplificadores, mesas de som) com potência adequada para ambientes de pequeno e médio porte, garantindo clareza e alcance da voz e de áudios. • Microfones (com e sem fio) para palestrantes e apresentações. • Equipamentos para reprodução de áudio (computadores, players). • Monitores de palco, se necessário. Equipamentos de Iluminação: • Iluminação cênica e/ou decorativa para criar o ambiente adequado para cada tipo de evento (palestras, festas, etc.). • Equipamentos de controle de iluminação (mesa DMX, se aplicável).				
			TOTAL	R\$17.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$17.400,00 (dezesete mil, e quatrocentos reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 06 de outubro de 2025.



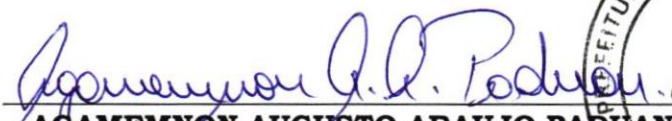
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu




BRUNA APARECIDA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação


CÉSAR MARTINS RAMOS
CONTRATADA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: MEDINGA COMERCIAL LTDA CNPJ: 57.742.953/0001-42
 Valor: R\$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:95C80658

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 80/2025
 Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 CNPJ: 38.259.243/0001-11
 Valor: R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:854819D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 80/2025
 Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: PLENA MÉDICA HOSPITAL -LTDA
 CNPJ: 29.032.903/0001-36
 Valor: R\$ 13.041,16 (treze mil, e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:F6CBA02B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 80/2025
 Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
 CNPJ: 27.105.456/0001-72
 Valor: R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:663E1D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2025
Procedimento Licitatório: 83/2025
Dispensa: 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: CÉSAR MARTINS RAMOS
 CNPJ: 25.282.714/0001-60
 Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249

Data de Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:0DFBC2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº 134/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.273.803/0001-94, com sede na Rodovia PR 151, KM 399, Pinheiral de Cima, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, neste ato representada por **ERICK ROBERTO MOL**, portador do RG XX.529.00XX, inscrito no CPF sob nº XXX.431.579-XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de brita corrida material pétreo – brita 4A, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.